



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

PREFEITO

LEI Nº 480

- Autoriza à Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo a receber uma ponte em doação.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica o poder Executivo autorizado a receber, em doação, a ponte construída às expensas da Companhia Cimento Portland Cauê, situada à Av. Cauê, ligando esta aos terrenos daquela Empresa.

Artº 2º - A referida ponte passará a constituir um próprio municipal, pelo valor apropriado de custo de NCR\$ 9.626,82 (Nove mil, seiscentos e vinte seis cruzeiros novos e oitenta e dois centavos) e denominar-se-à "Ponte José Marciano Gomes Batista".

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôra partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 29 de Dezembro de 1 967.-


Cezar Juliao de Sales
Prefeito Municipal